



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1167

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 15 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 1167

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 2.708 de 07 de março de 2022.

“Acréscena Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial.”

Eu, ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município referente ao exercício de 2022 (Lei Municipal nº 2.694, de 06 de dezembro de 2021), no valor de R\$ 134.604,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quatro reais) com a classificação contábil constante na tabela abaixo:

02.02.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Valor R\$
02.07.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.301.0016.2024 - MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.05.00 FEDERAL	78.754,00
10.305.0019.2037 - AÇÕES A MANUT. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.05.00 FEDERAL	20.000,00
02.08.00	DEP. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
20.606.0020.1.065 - TRATOR AGRÍCOLA	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00 MUNICIPAL	35.850,00
TOTAL			134.604,00

ARTIGO 2º - Fica incluído o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, no Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.690, de 03 de novembro de 2021, abrangendo o período de 2.022 a 2.025, e em seus anexos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.691, de 03 de novembro de 2021, abrangendo o exercício de 2.022 e em seus anexos.

ARTIGO 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será proveniente será proveniente do excesso de arrecadação oriundo de recursos do Fundo a Fundo no valor de **R\$ 78.754,00** da anulação parcial das dotações abaixo, conforme prevê os incisos II e III, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

02.02.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Valor R\$
02.05.00	DEP. DE JUVENTUDE E LAZER		

27.813.0004.2015 - INCENTIVO A PROFISSIONALIZAÇÃO E AO LAZER	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	-5.850,00
02.06.00	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0023.2019 - MANUTENÇÃO DA CULTURA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	-15.000,00
02.07.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.305.0019.2037 - AÇÕES A MANUT. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	3.1.90.11.00 - VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.05.00 FEDERAL	-20.000,00
02.08.00	DEP. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0020.2051 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	-15.000,00
TOTAL			-55.850,00

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do crédito autorizado no art. 1º desta lei.

ARTIGO 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.690, de 03 de novembro de 2021- P.P.A e na Lei nº 2.691 de 03 de novembro de 2021 - L.D.O, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Getulina: 07 de março de 2022.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA
Responsável pela Secretaria